



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 31 de julho de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 464/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública, conforme Ofício SGP-12 nº 464/2024, acerca do Projeto de Lei nº 624/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 13/08/2024, às 12:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107771355** e o código CRC **86F43C34**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria de Atenção Básica

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 9º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9767

PROCESSO 6010.2024/0003186-8

Encaminhamento SMS/CAB Nº 107006391

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 624/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "*Autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo*"

À SMS.G

SEABEVS

Em atenção ao solicitado no contido 106342787, que versa sobre Projeto de Lei Municipal nº 624/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "*Autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo*", conforme documento 106217115, seguem considerações:

O diabetes melito tipo 1 (DM1) é uma doença autoimune caracterizada por deficiência ou ausência de secreção de insulina e consequente hiperglicemia. É uma doença inflamatória crônica, causada pela destruição autoimune seletiva das células beta pancreáticas produtoras de insulina. O desenvolvimento neuropsicomotor das crianças é normal desde que tenham seu acompanhamento e controle clínicos adequados.

Quando é feito o diagnóstico, a criança e o adolescente precisam de cuidados contínuos e devem iniciar imediatamente o uso de insulina com orientação e acompanhamento com especialista, que indicará os tipos de insulina (basal e prandial) a serem usadas e suas respectivas doses. Além do acompanhamento com o pediatra, os pacientes com DM1 necessitam acompanhamento com endocrinologista e outros especialistas. O nutricionista para indicar uma alimentação balanceada e o educador físico para o planejamento e prática de atividades físicas importantes para o alcance do controle metabólico. A equipe de enfermagem e a atenção farmacêutica completam o cuidado a esse paciente na Secretaria Municipal de Saúde.

São disponibilizados também insumos e medicamentos necessários ao seguimento dessas crianças e adolescentes: insulinas, fitas de controle de glicemia, monitor de glicemia e seringas. Esses insumos estão descritos no Protocolo Operacional 01/2021 da Comissão de Coordenação do Programa Automonitoramento Glicêmico.

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Automonitoramento_Glicemico_7_4_2021.pdf

Esses pacientes devem ser avaliados periodicamente, em conjunto com a equipe da atenção primária, juntamente

com suas famílias, quanto à adesão ao tratamento, ao conhecimento sobre a doença e ao tratamento, à eficácia do tratamento e à necessidade de ajuste de doses das insulinas.

Desta forma, a Área Técnica da Criança e do Adolescente não é favorável a este Projeto de Lei, uma vez que os recursos clínicos e insumos estão disponíveis na rede de atenção do Sistema Único de Saúde, para todos os que necessitarem.

Att



Athene Maria de Marco de França Mauro
Diretor(a) de Divisão Técnica
 Em 17/07/2024, às 16:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107006391** e o código CRC **2AF18D53**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9348

PROCESSO 6010.2024/0003186-8

Encaminhamento SMS/SEABEVS Nº 107056086

São Paulo, 18 de julho de 2024.

Prazo - 05/08/2024

Assunto: Projeto de Lei Municipal nº 624/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "Autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo"

À

SMS - Assessoria Parlamentar

Trata-se, de Projeto de Lei Municipal nº 624/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "Autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo", conforme documento 106217115.

Com a ciência desta Secretaria Executiva, a manifestação apresentada pela Área Técnica da Coordenadoria de Atenção Básica, em documento 107006391.

"(...) seguem considerações:

O diabetes melito tipo 1 (DM1) é uma doença autoimune caracterizada por deficiência ou ausência de secreção de insulina e consequente hiperglicemia. É uma doença inflamatória crônica, causada pela destruição autoimune seletiva das células beta pancreáticas produtoras de insulina. O desenvolvimento neuropsicomotor das crianças é normal desde que tenham seu acompanhamento e controle clínicos adequados.

Quando é feito o diagnóstico, a criança e o adolescente precisam de cuidados contínuos e devem iniciar imediatamente o uso de insulina com orientação e acompanhamento com especialista, que indicará os tipos de insulina (basal e prandial) a serem usadas e suas respectivas doses. Além do acompanhamento com o pediatra, os pacientes com DM1 necessitam acompanhamento com endocrinologista e outros especialistas. O nutricionista para indicar uma alimentação balanceada e o educador físico para o planejamento e prática de atividades físicas importantes para o alcance do controle metabólico. A equipe de enfermagem e a atenção farmacêutica completam o cuidado a esse paciente na Secretaria Municipal de Saúde.

São disponibilizados também insumos e medicamentos necessários ao seguimento dessas crianças e adolescentes: insulinas, fitas de controle de glicemia, monitor de glicemia e seringas. Esses insumos estão descritos no Protocolo Operacional 01/2021 da Comissão de Coordenação do Programa Automonitoramento Glicêmico.

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Automonitoramento_Glicemico_7_4_2021.pdf

Esses pacientes devem ser avaliados periodicamente, em conjunto com a equipe da atenção primária, juntamente com suas famílias, quanto à adesão ao tratamento, ao conhecimento sobre a doença e ao tratamento, à eficácia do tratamento e à necessidade de ajuste de doses das insulinas.

Desta forma, a Área Técnica da Criança e do Adolescente **não é favorável a este Projeto de Lei**, uma vez que os recursos clínicos e insumos estão disponíveis na rede de atenção do Sistema Único de Saúde, para todos os que necessitarem.(...)"

Att,



Sandra Maria Sabino Fonseca
Secretário(a) Executivo(a)
Em 19/07/2024, às 19:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107056086** e o código CRC **54A30521**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assessoria Parlamentar

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5465-9281

PROCESSO 6010.2024/0003186-8

Informação SMS/AP Nº 107686106

INTERESSADA: Câmara Municipal - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal nº 624/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "*Autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo.*" **Encaminhamento para instrução visando à elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

SMS/CG

Senhor Chefe de Gabinete

Trata-se o presente expediente no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III (106217722)**, originado do Legislativo, com finalidade de análise e manifestação desta Pasta, acerca do Projeto de Lei nº 624/2023, que *autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo.*

As Áreas Técnicas correspondentes dentro da estrutura organizacional da **Secretaria Municipal de Saúde**, se manifestaram pelo **não prosseguimento do Projeto de Lei 624/2023**, de acordo com os encaminhamentos **(107006391)**, com ciência de **SMS/SEABEVS (107056086)**.

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite, análises e justificativas técnicas, segue o presente, rogando envio à **PREF/CASA CIVIL/ATL III** para as providências subsequentes.

Ivan Cáceres

Assessoria Parlamentar e Gestão Participativa/SMS.G

Assessor-Chefe



Ivan Aparecido Cáceres

Chefe de Assessoria I

Em 30/07/2024, às 12:33.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107686106** e o código CRC **5F8F1B24**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Chefia de Gabinete

Rua Dr. Siqueira Campos, 176, 10.º andar - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01509-020

Telefone: (11) 5461-9015

PROCESSO 6010.2024/0003186-8

Encaminhamento SMS/CG Nº 107715251

São Paulo, 30 de julho de 2024.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

INTERESSADA: Câmara Municipal - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal nº 624/2023, de autoria do Vereador Thammy Miranda, que possui como ementa "*Autoriza o Poder Executivo a criar o Auxílio Mãe Pâncreas para crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1 no Município de São Paulo.*" **Encaminhamento para instrução visando à elaboração de resposta ao pedido de subsídios enviado pela Casa Legislativa.**

Prezados,

Recebemos o expediente, SMS/AP, sei nº 107686106, cujo teor versa em epígrafe.

Neste sentido, haja visto as informações apresentadas pelas áreas técnicas (107006391) e (107056086), as quais acolhemos integralmente, encaminhamos o presente para ciência e o que mais couber.

Atenciosamente,



Roberto Carlos Rossato

Chefe de Gabinete

Em 30/07/2024, às 13:48.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107715251** e o código CRC **CCA2B0EB**.